

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 10/2025

**POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA NAS INSTITUIÇÕES
ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o anúncio público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES, para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento às Políticas de Internacionalização em Casa nas Universidades Estaduais**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A presente Encomenda Governamental visa fomentar a Política de Internacionalização em Casa nas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná, como estratégia fundamental para o desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico do Estado. Essa abordagem possibilita a ampliação da participação das universidades em redes internacionais de conhecimento, promovendo a excelência acadêmica e a competitividade tecnológica por meio da internacionalização curricular, do ensino bilíngue, dos intercâmbios virtuais, das colaborações acadêmicas globais e do fortalecimento dos centros de idiomas, entre outras iniciativas. A internacionalização em casa contribui para a formação de padrões culturais, sociais, educacionais e científicos de

excelência.

O fortalecimento dessas políticas cria condições para o acesso a metodologias e práticas inovadoras, estimula o engajamento em projetos de relevância internacional e transforma as IEES em polos estratégicos de inovação e desenvolvimento. Ao integrar dimensões multiculturais e práticas globais no ambiente acadêmico local, a internacionalização em casa qualifica os estudantes e pesquisadores do Paraná para atuar em ambientes altamente interconectados e competitivos, impulsionando a integração do Estado em dinâmicas globais e promovendo, simultaneamente, soluções para desafios locais e regionais.

A gestão dessa política será realizada pelos Escritórios, Coordenadorias e Assessorias de Relações Internacionais das IEES, assegurando uma implementação inclusiva e sistemática. Essa estrutura democratiza o acesso às experiências internacionais e beneficia toda a comunidade acadêmica, inclusive os estudantes que não têm possibilidade de realizar mobilidade física, ampliando o impacto transformador da internacionalização em casa.

A execução desta Encomenda Governamental permitirá a realização de intercâmbios virtuais entre estudantes de graduação, pós-graduação e pesquisadores; a participação em redes de pesquisa internacionais; e o estabelecimento de convênios de cooperação com instituições acadêmicas de excelência ao redor do mundo. Essas parcerias fortalecerão o corpo docente e discente, formarão profissionais com visão global e ampliarão a captação de investimentos estratégicos, fomentando inovações tecnológicas e soluções sustentáveis para o desenvolvimento do Estado.

O objetivo do programa possui estreita relação com algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/Paraná. Em particular, destaca-se a conexão do objetivo do programa com a área de SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA, visando o aprimoramento da educação e a formação profissional voltada à internacionalização, buscando soluções para problemas como desigualdade social, ao ampliar as possibilidades de formação em diferentes idiomas, estimulando o desenvolvimento de uma sociedade baseada em inovação e tecnologia.

A Encomenda Governamental da Internacionalização em Casa está alinhada ao Eixo 6 da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030), que trata do fortalecimento da internacionalização do Sistema Estadual de Ciência,

Tecnologia e Inovação, CT&I. A proposta responde diretamente às diretrizes que visam ampliar e fortalecer a presença do Paraná em redes de ensino, pesquisa e inovação com abrangência internacional. Por meio da promoção de parcerias acadêmicas, estímulo à mobilidade virtual e física de estudantes e docentes, valorização da produção científica em revistas de impacto global e participação em organizações internacionais, a internacionalização em casa torna-se uma estratégia efetiva de inserção global com raízes locais.

Ao articular-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 – educação de qualidade, o ODS 9 – indústria, inovação e infraestrutura, e o ODS 17 – parcerias e meios de implementação, esta iniciativa contribui para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, ao mesmo tempo em que promove a inovação pedagógica e tecnológica nas instituições de ensino superior. A internacionalização em casa amplia o acesso à ciência e à formação multicultural, preparando os estudantes para responder a desafios contemporâneos por meio da integração de saberes diversos e do fortalecimento da cidadania global.

Nesse sentido, a proposta reafirma o papel estratégico das universidades estaduais como protagonistas no ecossistema de inovação e no desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná. Ao valorizar a cooperação acadêmica internacional por meio de ações locais, a política fortalece a diplomacia científica, a projeção institucional e a visibilidade da produção paranaense no cenário global. Assim, a internacionalização em casa deixa de ser um fim em si mesma e passa a ser instrumento para a transformação social, a equidade no acesso ao conhecimento e a construção de soluções colaborativas para os grandes problemas da humanidade.

1.1 DOS OBJETIVOS

1.1.1 Do Objetivo Geral

Fortalecer a internacionalização em casa das Universidades Estaduais do Paraná - UEL, UEM, UNIOESTE, UEPG, UNICENTRO, UENP e UNESPAR, por meio do apoio à visão, missão e implementação de política e de plano estratégico de internacionalização em casa, facilitando a gestão de atividades direcionadas ao processo de consolidação da cultura da internacionalização seja por meio de ações de mobilidade virtual, internacionalização do currículo, consultoria para elaboração ou implementação de plano

estratégico para a política de internacionalização institucional, aprendizagem híbrida (*blended learning*), fortalecimento dos centros de idiomas, entre outros.

1.1.2 Dos Objetivos Específicos

- I. Fomentar e apoiar a estruturação, implementação e consolidação de políticas de internacionalização em casa nas IEES do Paraná;
- II. Gerar experiências que viabilizem a produção de novos conhecimentos, de engajamento em novas conexões culturais, sociais e de produção científica, de difusão dos conhecimentos em ambientes de aprendizagem híbrida de promoção de uma cultura de internacionalização nas universidades com a presença de estudantes estrangeiros com colaborações em diferentes âmbitos e que impactam sistemas de pesquisa;
- III. Implementar e fortalecer currículos internacionalizados em programas de graduação e pós-graduação;
- IV. Fomentar a troca de experiências entre estudantes e o desenvolvimento de agendas de pesquisa conjuntas entre pesquisadores paranaenses e estrangeiros, por meio da realização de intercâmbios na modalidade virtual

1.2 DAS ÁREAS DE APOIO

1.2.1 Internacionalização do Ensino Superior:

- a) Currículos internacionalizados,
- b) Programas de intercâmbio virtual (*Virtual Mobility* / COIL),
- c) Programas bilíngues ou multilíngues de graduação e pós-graduação.

1.2.2 Publicações Científicas e Traduções:

- a) Tradução e publicação de artigos científicos em revistas internacionais,
- b) Produção de materiais acadêmicos bilíngues (*papers*, relatórios, livros).

1.2.3 Mobilidade Virtual:

- a) Projetos de mobilidade acadêmica remota, com ênfase para graduação,
- b) Cooperação internacional para intercâmbios virtuais.

1.2.4 Eventos Internacionais e Missões Acadêmicas:

- a) Organização de seminários, workshops e congressos internacionais nas IEES,
- b) Recepção de pesquisadores, palestrantes e especialistas internacionais.

1.2.5 Formação de Redes e Parcerias Acadêmicas Internacionais:

a) Consolidação de convênios e acordos de colaboração científica e educacional.

1.2.6 Inovação Acadêmica e Tecnológica:

a) Uso de tecnologias digitais na internacionalização do ensino (plataformas online, ambientes virtuais de ensino).

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 Escritórios, Coordenadorias e Assessorias de Relações Internacionais (ERI/ARI) das IEES que atuam diretamente na execução das ações estratégicas de internacionalização em casa.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá apresentar um único projeto, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2 O projeto deve prever critérios e forma de seleção dos bolsistas, conforme o Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/AtosAdministrativos>.

3.3 O projeto deverá contemplar ações que potencializem os objetivos desta Encomenda Governamental.

3.4 O Coordenador Institucional do projeto deve possuir vínculo formal com a instituição proponente e ter função e participação efetiva no Escritório, Assessoria ou Coordenadoria de Relações Internacionais na IEES.

3.5 Para a submissão do projeto, a IEES deverá anexar sua Política de Internacionalização, devidamente aprovada pelo respectivo órgão colegiado competente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132,

destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.1.1 Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I. Caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados nos exercícios de 2025 e 2026, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

Quadro I – Valores Máximos de Financiamento por Instituição

IEES	VALOR FIXO	VALOR PROPORCIONAL	VALORES TOTAIS
UEL	R\$ 250.000,00	R\$ 196.485,00	R\$ 446.485,00
UEM	R\$ 250.000,00	R\$ 208.466,00	R\$ 458.466,00
UEPG	R\$ 250.000,00	R\$ 91.054,00	R\$ 341.054,00
UNIOESTE	R\$ 250.000,00	R\$ 136.581,00	R\$ 386.581,00
UNICENTRO	R\$ 250.000,00	R\$ 69.488,00	R\$ 319.488,00
UENP	R\$ 250.000,00	R\$ 21.565,00	R\$ 271.565,00
UNESPAR	R\$ 250.000,00	R\$ 26.361,00	R\$ 276.361,00
Total	R\$ 1.750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 2.500.000,00

*** Os valores proporcionais foram calculados em relação ao número de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada Universidade.**

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1 Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2 Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

4.3 Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4 São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

Etapa 1 – O coordenador do Projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinados pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema CEP pela DIRES e UEF,

com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 – Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas:

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
Convergência com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI) e com os ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado aos eixos estratégicos da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI-PR 2024–2030)? - O projeto contribui para o alcance de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente dos ODS 4, 9 e 17? - Há evidências da contribuição para o desenvolvimento regional e para a integração internacional do sistema de ensino superior?
Relevância e Impacto do Projeto	15 pontos	- O projeto está alinhado aos objetivos desta Encomenda Governamental? - A proposta responde a uma demanda institucional e/ou regional relevante? - Apresenta impacto potencial na formação de estudantes e docentes sob uma perspectiva internacional? - Estimula a inovação no ensino superior e a qualificação científica com projeção global? - O projeto prevê cooperação com instituições estrangeiras? - Há previsão de convênios, participação em redes internacionais ou atração de pesquisadores e/ou palestrantes internacionais? - As ações favorecem o desenvolvimento de uma cultura institucional

		voltada à internacionalização? - Estudantes e docentes têm oportunidades efetivas de engajamento em práticas internacionais (virtuais ou presenciais)?
Clareza dos Objetivos e Metas	15 pontos	- Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e coerentes com o escopo da EG? - As metas são adequadas para avaliar os resultados esperados? - Possui indicadores mensuráveis de impacto? - Há coerência entre os objetivos, as ações propostas e os resultados almejados?
Viabilidade Técnica e Organizacional	15 pontos	- O projeto apresenta plano de implementação com cronograma, estrutura de gestão e responsabilidades bem definidas? - A distribuição dos recursos financeiros é compatível com as ações propostas? - A instituição demonstra capacidade institucional para executar o projeto com qualidade? - Há previsão de articulação com setores acadêmicos e administrativos das IEES?
Metodologia e Execução	15 pontos	- A metodologia proposta contempla ações como mobilidade virtual, internacionalização curricular, tradução e eventos internacionais? - O projeto apresenta mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados? - As atividades estão organizadas em etapas claras e executáveis dentro do prazo previsto?
Capacidade técnica da equipe executora	10 pontos	- A equipe possui formação e experiência compatíveis com as ações propostas? - Os membros têm atuação consolidada em internacionalização? - Participam de redes, convênios ou ações anteriores em cooperação internacional?
Sustentabilidade e Replicabilidade	15 pontos	- O projeto apresenta estratégias de continuidade após o término do financiamento? - Possui potencial de institucionalização das ações de internacionalização em casa? - Pode ser replicado em outros campi ou programas da universidade?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto terá prazo de execução técnica até 31/12/2026 e prazo de execução financeira até a data-limite para encerramento do exercício financeiro, no ano de 2025, em 13/12/2025 e no ano de 2026, em 14/12/2026.

7.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

7.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até dezesseis meses, com início conforme especificado no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES,

conforme descrito no item 7.1.

7.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto será produto desse preenchimento.

7.3 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

7.4 A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução Seti n.º 50/2025.

7.5 A coordenação deverá acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

7.6 Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, de modo que não seja o coordenador do projeto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, Relatórios Anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e o Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2 A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme os prazos e a forma definidos na Resolução n.º 50/2025–SETI ou em normativa que venha a substituí-la.

8.3 O proponente deverá apresentar à DIRES/Seti um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II.

8.3.1 O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da Seti para fins de acompanhamento da execução pedagógica do projeto.

8.4 O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

8.5 Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como

diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

9.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026, e o término previsto até 14 de dezembro de 2026. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3 Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e as salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.4 Os resultados serão divulgados na página da Seti, disponível no endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

9.5 A instituição executora e os responsáveis pelo projeto obrigam-se a disponibilizar, sempre que solicitados pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.6 Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão

contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7 O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8 O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá acarretar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9 A Seti poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Seti.

9.10 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.11 É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

9.12 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da Seti.

9.13 Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	10 de julho de 2025
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	11 de julho de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema	IEES	14 a 31 de julho de 2025

CEP		
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	01 a 05 de agosto de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	06 a 11 de agosto de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	12 a 14 de agosto de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	15 a 19 de agosto de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para SETI/DIRES	SETI/DIRES	20 a 22 de agosto de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	25 a 26 de agosto de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	27 de agosto a 04 de setembro de 2025
11. Publicação do resultado em DIOE*	SETI	05 de setembro de 2025
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	09 de setembro de 2025
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	10 de setembro de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	11 de setembro de 2025
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	12 a 19 de setembro de 2025
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	22 a 23 de setembro de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

10.1 As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.2 As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10), e os projetos remanescentes

serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.3 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-mail ou via e-Protocolo, conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

11.3 Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES participantes, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos, suspensão, vigência, denúncia, extinção, ou responsabilidade estarão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, PGE, aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental, por meio de retificação do item 4.1.

12.4 A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não

previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Documento: **EG10InternacionalizacaoemCasa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/07/2025 14:42.

Inserido ao protocolo **24.152.985-1** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 10/07/2025 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
82ecb69e75f43cd71c9b5c999404f974.